



PROCESSO	DENUNCIA Nº 74/2023-PE
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	APRECIACÃO DO ARQUIVAMENTO DA DENUNCIA Nº 74

DELIBERAÇÃO Nº 25/2023– CEPE-CAU/PE

A COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CEPE-CAU/PE, reunida ordinariamente em Recife/PE, na sede do CAU/PE, no dia 05 de outubro de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 10, inciso V do Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento do Calendário Eleitoral divulgado por meio da Deliberação DPOBR Nº 0129-07/2022;

Considerando a denúncia de nº 74, apresentado pelo Sr. Antônio José de Medeiros Soares, em face a sra. Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga, cujo extrato foi publicado no sítio eletrônico do CAU/PE, na rede mundial de computadores (internet), em 03 de outubro de 2023;

Considerando que as denúncias inadmitidas, terão a ordem de arquivamento submetida à apreciação e deliberação da comissão eleitoral competente, conforme o artigo 67, § 4º do Regulamento Eleitoral;

Considerando que a denúncia não atende aos requisitos previstos no art. 66, V do Regulamento Eleitoral;

Considerando que a prova documental acostada pelo denunciante é referente a um print extraído de rede social do perfil “@maiscaupe”, datada de 05 de outubro de 2020;

Considerando o fato de a Denunciada ter em algum momento em 2020 ter manifestado seu apoio como arquiteta e urbanista a qualquer das chapas da época, não retira a sua legitimidade ou imparcialidade para exercer as suas funções como Coordenadora da CE-CAU/PE nestas eleições de 2023.

DELIBEROU:

Art. 1º. Pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia de nº 74 apresentado pelo Sr. **ANTÔNIO JOSE DE MEDEIROS SOARES** em face a **FERNANDA CABRAL DE MELLO VENTURA VEIGA**, estando equivocada a alegação de existência de impedimento da denunciada.



Art. 2º. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do extrato da decisão no sítio eletrônico do CAU/PE, o qual será apreciado e julgado pela CEN-CAU/BR em segunda instância.

Art. 2º. Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/PE as devidas providências para a publicação da presente Deliberação no sítio eletrônico do CAU/PE, na página de “Eleições”, conforme Calendário Eleitoral aprovado pelo Regulamento Eleitoral do CAU, conforme alterado.

Recife, 05 de outubro de 2023.

ANA LUIZA GONÇALVES DO PRADO
Coordenadora da Comissão Eleitoral de Urbanismo de Pernambuco
CE-PE



6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE/PE

Folha de Votação

Membro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Ana Luiza Gonçalves Do Prado	X			
Mary da Silva Rached	X			
Danyeverson Phelipe Rodrigues de Oliveira	X			

Histórico da votação:

6ª Reunião Ordinária da CE-PE

Data: 05/10/2023

Matéria em votação: Arquivamento da denúncia de nº 74.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total

(03)Ocorrências: _____

Coordenadora Adjunta da CE-PE: Ana Luiza Gonçalves do Prado